



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

PROJETO DE LEI Nº 042/2023, de 06 de março de 2023.
Vereador autor: *Fernando Antônio Dos Santos*.

A comissão competente para o parecer

Crixás-GO

06 / 03 / 2023

[Assinatura]
PRESIDENTE

“Dispõe sobre a criação e realização da COPA MUNICIPAL REI PELÉ, no programa e calendário esportivo municipal de Crixás” e da outras providências.

Faço saber que a Câmara municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes aprova, e o Prefeito municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário anual esportivo deste Município, a COPA MUNICIPAL REI PELÉ, a ser realizada e disputada todo mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. Fica instituído também que, a partir desta data a COPA MUNICIPAL REI PELÉ passará a fazer parte integrante da programação anual esportivo das festividades de aniversário da cidade de Crixás, momento em que, nós e as futuras gerações, poderemos relembrar e homenagear o nosso eterno Rei Pelé.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete n. 02 do vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos dias 06 do mês de março do ano de 2023.

[Assinatura]
FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
Vereador - MDB

1ª VOTAÇÃO APROVADO

07 / 03 / 2023

ASS:

[Assinatura]
PRESIDENTE

2ª VOTAÇÃO APROVADO

08 / 03 / 2023

ASS:

[Assinatura]
PRESIDENTE

3ª VOTAÇÃO APROVADO

09 / 03 / 2023

ASS:

[Assinatura]
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

JUSTIFICA

Este projeto de lei, se justifica por tal intuito e objetivo de sempre relembrar, homenagear e de fato procurar eternizar o nome e os feitos deixados pelo NOSSO eterno craque REI PELÉ.

Edson Arantes do Nascimento, conhecido mundialmente como o REI PELÉ, foi e é o maior jogador de futebol de todos os tempos do Futebol Mundial. Campeão Mundial, craque e maestro do Santos Futebol Clube e de nossa Seleção Brasileira de Futebol, O PELÉ encantou, esnobou habilidade, potencialidade e dons de um jogador que desde o início de sua carreira na infância, já mostrou-se sua luz própria, sua majestade e com o sucesso, conquistas, talentos, gols lindos e inesquecíveis ao jogar cada jogo e partida pelos gramados do Brasil e do mundo, o menino humilde e aguerrido da Vila Belmiro, com uma estrela e Luz própria a brilhar conquistou o País, a nação, os fãs e amantes do esporte e futebol. E assim, consequentemente chegou ao inesquecível e tão esperado GOL MIL ou MILÉSIMO GOL, gol este, marcado no estádio Maracanã Rio de Janeiro. Depois marcou muitos outros, conquistou o título e a coroa como o REI do futebol Universal, título, história, méritos, conquistas e feitos já mais alcançados e questionado até sua morte em dezembro de 2022.

O REI PELÉ nos deixou para voltar ao seu criador, mas como vale lembrar que nada somos e daqui nada levamos e sim construímos e deixamos. Então, dessa vida, seus feitos, exemplos, testemunhos, conquistas, ouros e maior riqueza ele nos deixou.

Assim, por meio deste projeto de lei, eu apresento e relembro um pouquinho de sua história de vida e com esta apresentação, à aprovação e realização deste projeto, espero que possamos juntos eternizar ainda mais seu nome REI PELÉ, também em nossa cidade e nosso município e região, para todos nós e as futuras gerações.

Gabinete n. 02 do vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos dias 06 do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO DOS SANTOS

FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS

Vereador - MDB



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO AO RELATOR

O Presidente da Comissão Permanente Reunida (CPR), nos usos de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 83, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Crixás-Go, encaminha o presente Projeto de Lei n. 042/2023, de 06 de março de 2023, que em síntese: **"Dispõe sobre a criação e realização da COPA MUNICIPAL REI PELE, no programa e calendário esportivo municipal de Crixás" e da outras providências**", oriundo do Poder Legislativo local, ao Nobre Relator da CPR, Vereador Cleiton Pereira Machado, para que no prazo de 12 (doze) dias exare Parecer.

Crixás, aos 06 de março de 2023


GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA – CAMARGUINHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

Ciente:

Data:



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

PARECER N.º. 059/2023

07/março/2023

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 042/2022, de 06 de março de 2023.

EMENTA DA MATÉRIA: “Dispõe sobre a criação e realização da COPA MUNICIPAL REI PELÉ, no programa e calendário esportivo municipal de Crixás” e dá outras providências.

VEREADOR AUTOR: Fernando Antônio dos Santos

RELATÓRIO:

Relator: Cleiton Pereira Machado

O presente Projeto de Lei n. 042/2022, de 06 de março de 2023, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, encontra-se com carga para o relator da Comissão Permanente Reunida - CPR da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro no disposto do art. 40 e seguintes da Resolução n. 005/2000 (regimento interno), no intuito de elaborar PARECER sobre seus aspectos e posterior tramitação.


PARECER DO RELATOR:

O Relator da Comissão Permanente Reunida - CPR, em análise chegou a conclusão que a respeitável proposição de origem do Poder Legislativo Municipal atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução Municipal n. 005/2000 (regimento interno), bem como, demais preceitos legais pertinentes, com base no documento apresentado pelo vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao mencionado Projeto de Lei n. 042/2022, de 06 de março de 2023, por tratar-se de matéria constitucional.

Veze que, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno desta Casa de Lei, a técnica legislativa está de acordo com o processo que dispõe sobre a elaboração, e a consolidação das leis e demais atos normativos vigentes no Estado Democrático de Direito.

Por todo o exposto, considerando o parecer jurídico favorável da assessoria jurídica do Poder Legislativo do Município de Crixás, VOTO pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa do mencionado Projeto de Lei n. 042/2023, de 06 de março de 2023, que em síntese “Dispõe sobre a criação e realização da COPA MUNICIPAL REI PELÉ, no programa e calendário esportivo municipal de Crixás” e dá outras providências. Por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Em síntese, **VOTO PELA APROVAÇÃO.**

 - CRISLEI P. Roman

1



ESTADO DE GOIÁS


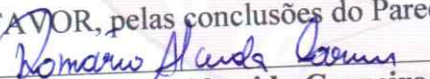
Câmara Municipal de Crixás


ADM. 2023/2024

Ante ao exposto, conclui que não há inviabilidade jurídica em relação ao Projeto de Lei n. 042/2022, de 06 de março de 2023, momento em que, passo o presente Parecer de n. 058/2023, para análise dos demais membros desta Comissão Permanente Reunida - CPR, na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

Gabinete n. 03, do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 07 dias do mês de março do ano de 2023.


CLEITON PEREIRA MACHADO
Relator da CPR

A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <hr/> Gleibson Gonçalves de Oliveira Presidente da CPR	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> Gleibson Gonçalves de Oliveira Presidente da CPR
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <hr/> Cláudio Borges Barros Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> Cláudio Borges Barro Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Crisley Francisco Marques Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> Crisley Francisco Marques Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Romário Almeida Carneiro Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> Romário Almeida Carneiro Membro


GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador Camarguinho - PL
Presidente da CPR



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

DESPACHO Nº 059/2023

O Relator da Comissão Permanente Reunida – CPR, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e cumprindo com os tramites legais, vem respeitosamente a presença do Senhor Presidente da mencionada CPR, devolver o Projeto de Lei n. 042/2023, de 06 de março de 2023, de autoria do Vereador *Fernando Antônio dos Santos*, que em síntese “*Dispõe sobre a criação e realização da COPA MUNICIPAL REI PELE, no programa e calendário esportivo municipal de Crixás*” e dá outras providências; visando dar suporte o ato final de homologação.

Gabinete n. 3, do Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março do ano de 2023.

Cleiton Pereira Machado
CLEITON PEREIRA MACHADO
Relator da CPR

Recebi em: _____

Presidente da CPR: _____

Ufc/..